

LEI Nº 1.464/2004

EMENTA: Obriga o Poder Executivo Municipal fixar cartazes, nas Unidades Públicas de Saúde do Município, com informações concernentes aos médicos plantonistas, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 014/2004, de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fixar na recepção e salas de espera, de todas as Unidades Públicas de Saúde de nosso Município, cartazes, informando o nome do médico plantonista, sua respectiva especialidade, bem como, o número do seu CRM.

Parágrafo Único – Os cartazes de que trata o Art. 1º desta Lei, devem ser confeccionados com letras de fácil visualização e bem legíveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 2004

Zilda Barbosa de Moraes Mena
- Presidente –

Clóves Gonçalves Dias
- 1º Secretário -

Antônio Ramos de Moura
- 2º Secretário -

José Manoel da Silva
- Vice-Presidente -